

**LEI Nº 5.669 , DE 18 DE JULHO DE 2007**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alto Longá o imóvel que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Alto Longá, uma gleba de terra com área de 01 hectare, pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, demarcado na data Humildes, no lugar Cumprida do Município de Alto Longá.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à edificação de um posto de saúde.

Art. 3º Obriga-se o Município de Alto Longá a cumprir a condição prevista no art.2º desta Lei, no prazo de 3 (três) anos, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Estado.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de JULHO de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 12.679 , DE 18 DE JULHO DE 2007**

Dispõe sobre a decretação de luto oficial em decorrência do falecimento de brasileiros em acidente aéreo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o grave acidente ocorrido com o avião Airbus A-320, da TAM, voo 3054, rota Porto Alegre/São Paulo, ocorrido no dia 17 do corrente, vitimando mais de uma centena de pessoas, entre passageiros, tripulantes e funcionários daquela empresa aérea;

Considerando o consternamento de todo o povo piauiense com este fato triste da aviação brasileira.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Estado do Piauí, a partir desta data, em sinal de pesar pelas vítimas do desastre aéreo, voo 3054, rota Porto Alegre/São Paulo, ocorrido no dia 17 do corrente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de JULHO de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 7644

**DECRETO Nº 12.681 DE 18 DE JULHO DE 2007.**

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 43.388.155,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar, em favor do Tribunal de Justiça, Secretaria de Governo, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Infra - Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER - PI, Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria da Administração, Secretaria da Justiça, Polícia Militar do Piauí, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 43.388.155,00 (quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados, Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2006 e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 18 de JULHO de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.681 de 18 de JULHO/2007.

R\$ 1,00

04101.02061032.065	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI	FO	3.3.90.39	12	224.094	
04101.02061032.065	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI	FO	3.3.90.93	12	300.000	
11110.04124141.566	IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES VOLTADAS AO ESTÍMULO DO CONTROLE SOCIAL E ÀS ATIVIDADES DE OUVIDORIA	FO	3.3.90.14	00	5.000	
11110.04124141.566	IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES VOLTADAS AO ESTÍMULO DO CONTROLE SOCIAL E ÀS ATIVIDADES DE OUVIDORIA	FO	3.3.90.30	00	10.000	
11110.04124141.566	IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES VOLTADAS AO ESTÍMULO DO CONTROLE SOCIAL E ÀS ATIVIDADES DE OUVIDORIA	FO	3.3.90.33	00	8.000	
11110.04124141.566	IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES VOLTADAS AO ESTÍMULO DO CONTROLE SOCIAL E ÀS ATIVIDADES DE OUVIDORIA	FO	3.3.90.39	00	15.000	
11110.04124141.566	IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES VOLTADAS AO ESTÍMULO DO CONTROLE SOCIAL E ÀS ATIVIDADES DE OUVIDORIA	FO	4.4.90.52	00	30.000	
14102.12361611.047	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	10	23.000.000	
14102.12361611.047	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	10	7.034.000	
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	FO	3.3.90.30	15	2.000.000	
15202.20122042.265	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.14	12	30.000	
15202.20122042.265	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.30	12	160.000	
15202.20122042.265	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.39	12	100.000	
15204.20122042.129	COORDENAÇÃO GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.1.90.91	00	160.000	
15204.20122042.129	COORDENAÇÃO GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.14	12	5.000	
15204.20122042.129	COORDENAÇÃO GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.47	00	2.000	
16101.04122042.026	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.1.90.91	00	17.000	
16101.04122042.026	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.1.90.92	00	10.000	
16101.26784661.141	APOIO TURÍSTICO E URBANIZAÇÃO DO PORTO DOS TATUS ILHA GRANDE - PRODETUR II	FO	3.3.90.35	00	20.000	
16201.26782201.013	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	600.000	
16201.26782201.014	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO DER-PI	FO	4.4.90.52	12	100.000	
16206.18544231.091	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ESTREITO EM PADRE MARCOS - PI	FI	4.4.90.51	10	2.200.000	
16206.18544231.092	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM TINGUIS EM BRASILEIRA - PI	FI	4.4.90.51	10	1.650.000	
16206.18544231.103	PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FI	4.4.90.51	00	166.000	